



PORTARIA D Nº 43 DE 02 DE MAIO DE 2022.

Ementa: Consolida atos normativos e Incorpora gratificação ao servidor, Anselmo Luiz Messias Mendes, ocupante da função gratificada, Supervisor Geral FC-1.

O Presidente da Câmara Municipal de Umbaúba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, conforme artigo 54, inciso VII, Regimento Interno, artigo 15, inciso II e Lei 718 de 15 de dezembro de 2017 c/c com o Decreto Federal nº 10.139 de 28 de novembro de 2019

Considerando o § 2º do artigo 23 da Lei 635 de 15 de abril de 2014, que dispõe sobre estatuto dos servidores públicos Municipais de Umbaúba e dá outras providências, estabelece que as vantagens pagas pelo exercício da função gratificada serão incorporadas automaticamente ao vencimento do cargo após o prazo de 5 anos de exercício interrupto ou 10 (dez) anos intercalados da função.

Considerando que o servidor, Anselmo Luiz Messias Mendes, é integrante do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal, exercendo o cargo de confiança na Secretaria, desde a data de 01 de janeiro de 2003.

Considerando que notasse a ratio-essendi (a razão para existir) a norma está ligada a ideia de que os servidores públicos que desempenham funções diferentes (extras) da que estão investidos fazem jus ao benefício da incorporação.

Considerando, contudo, que o servidor, Anselmo Luiz Messias Mendes, aproximasse da espécie denominada, no âmbito do direito administrativo como “função gratificada”, dado que o servidor exerce funções diferentes “extraordinária” da que se encontra legalmente investido, ex vi (por efeito) na função gratificada ,Diretor da Superviso Geral F/C 1, conforme lei 718 de 15 de dezembro de 2017, anexo IV- Das funções gratificadas.

Considerando que os tribunais regionais federais estabelecem que: a gratificação desempenho possui natureza “propte labore” ou “prolabore faciendo”, assim entendida aquela que é satisfeita em virtude do efetivo exercício de uma atividade e de acordo com o desempenho nesse trabalho. “CFTRF4, AC5004716-90.2011.404.7.100,4ª turma, relator DES. FEDE. Cândido Alfredo Silva Leal Júnior”

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

Considerando que o servidor Anselmo Luiz Messias Mendes, portador do CPF: 589.933.985-34 e RG 175982 SSP/SE, já exerce a função extra em relação as suas atividades para as quais foi nomeado originalmente por mais de 5 anos.

Considerando o parecer jurídico sobre a legalidade para incorporação de gratificação ao salário base do servidor integrante dos quadros permanentes da Câmara Municipal, emitido pela assessoria do Poder Legislativo em 14 de fevereiro de 2019 pelo senhor advogado, Danilo pereira falcão, OAB/SE 3749 e OAB/BA 23.237 c/c com parecer jurídico emitido pelo Dr. Advogado, Fábio Manoel Andrade Costa, OAB/2.130 favorável ao pedido de incorporação do servidor, Anselmo Luiz Messias Mendes, portador do CPF 589 933 985-34 em 23 de dezembro de 2008( consolidado);

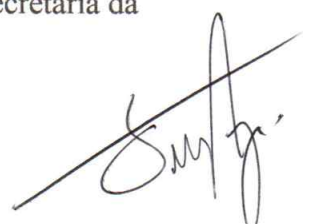
Considerando o deferimento concedido pelo senhor presidente da mesa Diretora em 23 de dezembro de 2008 ao requerimento do servidor, Anselmo Luiz Messias Mendes, vinculado a solicitação de incorporação, uma vez que já exercia a função de Coordenador da Secretaria de Finanças( consolidado);

Considerando as portarias que atestam as nomeações de cargo de confiança dos anos:03/2021,10/2019,27/2018,01/2017,37/2016,19/2015,10/2015,01/2015,01/2014,02/2011 e 01/2010 (consolidado);

Considerando declaração expedida atestando a veracidade do exercício da função de confiança pelo servidor efetivo, Anselmo Luiz Messias Mendes, por mais de 05 (cinco) anos pelo então presidente da mesa Diretora em 23 de dezembro de n2008, conforme os anais do Poder legislativo (consolidada);

Considerando os cursos de capacitação já realizados pelo servidor, Anselmo Luiz Messias Mendes, elemento constitutivo de aumento de aptidão no exercício da função pelas empresas: Curso de Pregoeiro pelo professor e advogado, Bruno A. Loureiro Leandro- OAB.MG 75854 em 2022 Salvador - Bahia; Webinário sobre causas frequentes de rejeição de contas, promovido pelo Tribunal de Contas de Sergipe em 23/01/2001; Curso de Direitos Humanos ministrado pela Instituição, Cursos 24 horas- empresa associada a ABED- Associação Brasileira de Educação a Distância em setembro de 2017; II Forum Gestão Transparente promovido pelo Tribunal de Contas de Sergipe em 31 de julho de 2017; I Encontro Interestadual de Capacitação Técnica das Escolas dos Tribunais de Contas- promovido pelo Tribunal de Contas de Sergipe em 09 de maio de 2016; Seminário de Parcelamento de Retenções do FPM e Práticas Indevidas na Compensação de Contribuições Previdenciárias, promovido pelo Ministério da Fazenda , Secretaria da

MLL



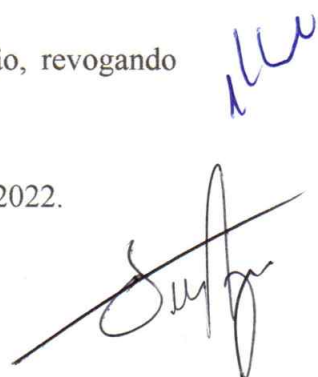
Receita Federal em Aracaju na data de 17 de dezembro de 2014; 1ª Conferência de Vereadores e Câmara municipais, promovido pelo Centro de Capacitação e Treinamento Ltda em 07/maio de 2012; Seminário contratação de serviços de publicidade à luz da lei nº 12.232/10 promovido pelo ECOJAM associada ao Tribunal de Contas de Sergipe em 04/04/2011; Seminário sobre a inovação da Lei 123/2006 promovido pelo Tribunal de Contas de Sergipe em 25/02/2011; 24º Congresso Interestadual de administração pública realizado pelo CEPLAM- Centro de Eventos, Planejamento e assessoria Municipal Ltda- em 29/05/2011; 7º Encontro interestadual de prefeitos, vereadores e assessores promovido pelo IBRAM- Instituto Brasileiro de apoio aos municípios em 23 de dezembro de 2008; Seminário de Controle de Gastos na administração Pública promovido pelo tribunal de Contas de Sergipe em 26/01/2005; Curso ' A Previdência Social e os Municípios, atualização em legislação previdenciária e elaboração da GFIP realizado pelas empresas, MF&W, Sociedade Semear em 13 de maio de 2005; Curso de operacionalização do Sistema SISAP/coleta de dados- versão 2004 promovido pelo Tribunal de Contas de Sergipe em 13 de fevereiro de 2004; Curso de operacionalização do Sistema SISAP/coleta de dados- promovido pelo Tribunal de Contas de Sergipe em 03 de setembro de 2002; Seminário sobre a lei de Responsabilidade Fiscal promovido pelo CENAP Centro de Estudos da administração Pública e ministrado pelo Senhor, Tertuliano Azevedo, ex - Conselheiro do Tribunal de Contas de Sergipe; Curso sobre despesas do Poder Legislativo, promovido RAFF Consultoria de Recursos Humanos, facilitador, Marcos Sousa Ferreira em 12 de agosto de 2001; Gestão Municipal, promovido pelo ICODES- Instituto de Cooperação e Desenvolvimento Econômico Social e Cultural em 04 de agosto de 2001; Seminário Fiscalização e Controle dos Recursos Públicos promovido pela Câmara dos Deputados Federais em novembro de 2001.

**Resolve:**

Art. 1º - Fica incorporada a gratificação na ordem de 51,90 (cinquenta um inteiros e noventa centésimos por cento) do salário base do servidor, Anselmo Luiz Messias Mendes, portador do CPF 589.933.985-34 e RG 1 175 982 SSP/SE, ocupante da função gratificada denominada Supervisor Geral F/C1, frente aos fundamentos supra mencionados.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Câmara Municipal de vereadores de Umbaúba, 25 de maio de 2022.



  
Fernando Augusto Prado de Santana Costa- Presidente

  
Jonh Guimarães Santos- 1º Secretário

Publicação:

Certifico que a presente portaria foi publicada de acordo com a legislação vigente.